

EDITAL Nº002/2018-SEMSA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

## SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP), torna público o processo seletivo para preceptores para atuarem no desenvolvimento do **Curso Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, componente do Programa Mais Saúde Manaus.

O Programa Mais Saúde Manaus-PROMAIS foi instituído por meio da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, 10 de setembro de 2018, visando a qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus e dos demais profissionais, bem como o aprimoramento do serviço ofertado e a ampliação do acesso na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, conforme estabelecido neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais de saúde, nas categorias Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Educação Física, Assistente Social, Farmacêutico e Fisioterapeuta, para vagas de preceptores e formação de cadastro reserva, para atuação no desenvolvimento do Curso Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família, componente do PROMAIS.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção será regida por este edital, realizada pela ESAP na cidade de Manaus.

2.2 A seleção visa à composição de vagas de preceptores e formação de cadastro reserva para adesão ao PROMAIS.

2.3 O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) **Análise Curricular;**
- b) **Oficina de Formação.**

### 3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico;

3.2 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidentado;

3.3 Possuir diploma de graduação na área de saúde em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

3.4 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

3.5 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;

3.6 Possuir Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

3.7 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

3.8 Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil;

3.9 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;

3.10 Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei (ANEXO I);

3.11 Possuir Título de Especialista na área de saúde pública ou afins;

3.11.1 O candidato sem título de Especialista será eliminado sumariamente do certame.

3.12 Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

4.1 O curso de **Especialização em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família** terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 3.744 (três mil, setecentos e quarenta e quatro horas), sendo 2.880h de atividades práticas e 864h teóricas.

4.2 A configuração do curso será baseada em metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

4.3 O curso será composto por quatro módulos, desenvolvidos por meio

de Encontros presenciais, atividades complementares em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Imersão em serviço/atividades práticas.

4.4 Ao longo do curso, serão realizados 18 (dezoito) encontros presenciais, com periodicidade mensal, desenvolvidos preferencialmente às quintas e sextas-feiras com carga horária de 08h/dia, totalizando 16h (dezesseis) por encontro.

## 5. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

5.1 O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado no Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5.2 Caberá ao Preceptor:

5.2.1 Acompanhar as atividades educacionais práticas, de até 04 (quatro) especializando, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual, de acordo com o tipo de bolsa.

5.2.2 Desenvolver as atividades de preceptoria em Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS), de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino ou noturno em consonância com as necessidades administrativas do Curso e pactuadas entre os envolvidos;

5.2.3 Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

5.2.4 Participar de reuniões administrativas com tutores de ensino-aprendizagem, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;

5.2.5 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.2.6 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

5.2.7 Estar disponível para os especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;

5.2.8 Aplicar instrumentos de avaliação;

5.2.9 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

5.2.10 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

5.2.11 Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Coordenação do Curso;

5.2.12 Executar outras atividades inerentes à função.

5.3 Os preceptores serão distribuídos por proximidade geográfica pela coordenação do Curso, a fim de facilitar o deslocamento e apoio pedagógico em ambiente produtivo.

5.4 O deslocamento para Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) onde serão realizadas as ações de preceptoria é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado.

## 6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Nutricionista	01	PESQUISADOR PRECEPTOR IV	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para orientação acadêmica em serviço.</b> Ter disponibilidade de 08 (oito) horas/semana; Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 900,00
	CR*	PESQUISADOR PRECEPTOR II	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para atuação de 20 (vinte) horas/semana;</b> Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
Psicólogo	01	PESQUISADOR PRECEPTOR III	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Sem vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para atuação de 20 (vinte) horas/semana;</b> Ter experiência em preceptoria.	R\$ 2.640,00

Profissional de Educação Física	02	PESQUISADOR PRECEPTOR IV	estágio curricular ou supervisão em serviço. Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para orientação acadêmica em serviço.</b> Ter disponibilidade de 08 (oito) horas/semana; Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 900,00
	CR*	PESQUISADOR PRECEPTOR III	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Sem vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para atuação de 20 (vinte) horas/semana;</b> Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
Assistente Social	01	PESQUISADOR PRECEPTOR IV	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para orientação acadêmica em serviço.</b> Ter disponibilidade de 08 (oito) horas/semana; Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 900,00
	CR*	PESQUISADOR PRECEPTOR II	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para atuação de 20 (vinte) horas/semana;</b> Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
Farmacêutico	01	PESQUISADOR PRECEPTOR IV	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para orientação acadêmica em serviço.</b> Ter disponibilidade de 08 (oito) horas/semana; Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 900,00
	CR*	PESQUISADOR PRECEPTOR II	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para atuação de 20 (vinte) horas/semana;</b> Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00
Fisioterapeuta	01	PESQUISADOR PRECEPTOR IV	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Com vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para orientação acadêmica em serviço.</b> Ter disponibilidade de 08 (oito) horas/semana; Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 900,00
	CR*	PESQUISADOR PRECEPTOR II	Com Título de especialista na área de saúde pública ou afins; <b>Sem vínculo com a SEMSA/MANAUS e disponibilidade para atuação de 20 (vinte) horas/semana;</b> Ter experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço.	R\$ 2.640,00

\*CR= Cadastro Reserva

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Não haverá taxa de inscrição.

7.2 O candidato deverá realizar a inscrição em uma categoria e somente um tipo de bolsa, exclusivamente, pela internet na página da SEMSA/Manaus, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, no período de 20:00h do dia 06 de novembro de 2018, às 23:59h do dia 13 de novembro de 2018, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em formato PDF, tamanho máximo de 1MB, arquivos individuais e em sua totalidade:

7.2.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

7.2.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato

7.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.2.3 Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

7.2.4 Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;

7.2.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

7.2.6 Comprovante de titulação;

7.2.7 Comprovante de experiência profissional exclusivamente na categoria selecionada no ato da inscrição, quando houver;

7.2.8 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver;

7.3 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional:

7.3.1 Declaração ou Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, **expedida exclusivamente** pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas;

7.3.2 Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, **expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário**;

7.3.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional.

7.4 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição.

7.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho e descrição das atividades desenvolvidas.

7.6 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.7 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado.

7.8 Serão considerados documentos para comprovação de titulação:

7.8.1 Diploma de Doutor na área da Saúde ou áreas afins em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

7.8.2 Diploma de Mestre na área da Saúde ou áreas afins em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

7.8.3 Diploma de Especialista na área de Saúde Pública e afins em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

7.9 Serão considerados documentos para comprovação de atividade acadêmica:

7.9.1 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Pesquisa ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);

7.9.2 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde de participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS).

7.9.3 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa como aluno ou coordenador de iniciação científica (PAIC, PIBIC) e Monitoria de disciplinas curriculares.

7.10 Todo documento apresentado para fins de comprovação de atividades acadêmicas deverá conter a data de início e de término do vínculo e descrição das atividades desenvolvidas.

7.11 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.

7.12 Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua totalidade, **em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.

7.13 No ato da inscrição, o candidato deverá redigir uma carta de intenção, com até 3.500 caracteres, contendo uma síntese crítico-reflexiva da sua trajetória profissional e acadêmica, bem como das suas expectativas, indicando o(s) interesse(s) ou as inquietações que o move em relação ao programa.

7.13.1 Somente serão analisadas as Cartas de Intenção dos candidatos classificados e que cumprirem os critérios estabelecidos na Etapa II – Oficina de Formação.

7.14 As Informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de concluído o período de inscrição.

7.15 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição.

7.16 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 8. DAS ETAPAS

8.1 O processo de seleção de candidatos às vagas de preceptores para atuarem no desenvolvimento do Curso **Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família** será realizado em duas etapas de caráter **classificatório e eliminatório**:

a) ANÁLISE CURRICULAR

b) OFICINA DE FORMAÇÃO

### 8.1.1 DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1.2 A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, titulações e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

Quadro 1 – DA ANÁLISE CURRICULAR PARA PRECEPTOR		
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde.	0,4 pontos/mês	24
Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde	0,25 pontos/mês	15
Experiência no exercício profissional de atividades em serviço especializado, urgência e emergência, atividades pré-hospitalares e hospitalares	0,1 pontos/mês	6
Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde ou docência	0,1 pontos/mês	6
<b>Subtotal máximo</b>	<b>0,85 pontos/mês</b>	<b>51 pontos</b>
<b>II – TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
1. Doutorado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família	16	16
2. Doutorado nas demais áreas	11	11
3. Mestrado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família	10	10
4. Mestrado nas demais áreas	7	7
5. Especialização em Saúde da Família, Saúde Pública ou Coletiva, com carga horária mínima de 360h	5	5
6. Especialização em qualquer área, com carga horária mínima de 360h	3	3
<b>Subtotal máximo (soma dos itens 1+3+5)</b>	<b>31 pontos</b>	<b>31 pontos</b>
<b>III – ATIVIDADE ACADÊMICA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Atividade de coordenação ou preceptoria de Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/projeto	6
Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS).	2 pontos/atividade	6

financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.		
Atividade de coordenação em Programa de pesquisa, de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplina curricular	2 pontos/atividade	6
<b>Subtotal máximo</b>	<b>6 pontos</b>	<b>18 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

8.1.3 A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

8.1.4 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver no mínimo, 3,0 pontos.

8.1.5 Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados conforme o número de vagas oferecidas por categoria e tipo de bolsa, até o triplo do número de vagas ofertadas, listados em ordem decrescente de pontuação, a ser publicada no site [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br).

8.1.6 Os candidatos aprovados em Cadastro Reserva serão convocados para cumprimento das atividades de todas as etapas do certame, obedecendo a pontuação mínima exigida para aprovação, ficando a matrícula condicionada à necessidade de vagas que surgirem nos termos do item 11.1, deste Edital.

8.1.7 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

8.1.8 Permanecendo o empate entre candidatos serão adotados os seguintes critérios:

8.1.8.1 Maior pontuação em Experiência no exercício profissional em preceptoría ou estágio curricular;

8.1.8.2 Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde;

8.1.8.3 Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde e docência.

## 8.2 DA OFICINA DE FORMAÇÃO

8.2.1 Os candidatos classificados na primeira etapa, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para participação na **Oficina de Formação**, em local a definir no ato da convocação.

8.2.2 O não comparecimento à **Oficina de Formação** implicará em eliminação sumária do processo seletivo.

8.2.3 Será publicada no site: [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br) a lista dos candidatos classificados, contendo a descrição do local e hora para o início da Oficina de Formação.

8.2.4 A carga horária da Oficina de Formação será de 08 (oito) horas, a ser desenvolvida no dia 26/11/2018 em dois turnos de 8:00h as 12:00h e de 14:00 as 18:00h.

8.2.5 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem frequência menor que 75%.

8.2.6 A avaliação do candidato na Oficina de Formação se dará, conforme os critérios a seguir, computando-se no máximo **10 (dez)** pontos:

PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO
Domínio das metodologias utilizadas nas atividades pedagógicas da oficina	5 pontos
Participação nas discussões em grupo	5 pontos
<b>Total</b>	<b>10 Pontos</b>

8.2.7 Após a Oficina de Formação, **os candidatos serão reclassificados**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.2.8 Serão analisadas as Cartas de Intenção referidas no item 7.13 somente dos candidatos classificados após a Oficina de Formação, conforme critérios a seguir:

CARTA DE INTENÇÃO	VALOR MÁXIMO
Clareza, objetividade e sequência lógica do texto	5 pontos
Coerência, aplicabilidade e reflexão sobre a trajetória profissional	5 pontos
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A nota final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular, Nota na Oficina de Formação e Carta de Intenção.

9.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicado em Diário Oficial do Município e no site

[semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br).

9.3 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, conforme o item 11.2 deste edital.

9.3.1 A Aula Inaugural para os candidatos aprovados ocorrerá no dia 03/12/2018 no horário de 08:00h às 12:00h, em local a definir no ato da convocação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, para cada etapa do presente Exame de Seleção

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da publicação dos respectivos resultados, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de inscrição.

10.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

10.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Exame de Seleção, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av Mário Ypiranga, nº. 1695 - Adrianópolis no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.2.

10.7 A Comissão de Exame de Seleção constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso.

10.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

## 11. DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

11.1 A lista final dos aprovados, dentro do número de vagas disponíveis, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site: [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br) para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, conforme descrito no item 11.2 e 11.3 deste certame, sendo os aprovados convocados de acordo com a necessidade do curso.

### 11.2 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.2.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

11.2.2 Os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

11.2.2.1 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

11.2.2.2 Carteira de Identidade Civil ou Registro Nacional de Estrangeiro;

11.2.2.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.2.2.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso;

11.2.2.5 Histórico Escolar de graduação;

11.2.2.6 Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado), se aplicável;

11.2.2.7 Comprovação de atividades acadêmicas, conforme declarado no ato de inscrição, para fins de comprovação;

11.2.2.8 Comprovação de experiência profissional, conforme declarado no ato de inscrição, para fins de comprovação;

11.2.2.9 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

11.2.2.10 Certidão de Nascimento ou Casamento, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;

11.2.2.11 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

11.2.2.12 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

11.2.2.13 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);

11.2.2.14 Atestado de aptidão física e mental;

11.2.2.15 Inscrição no PIS/PASEP;

11.2.2.16 Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe correspondente;

11.2.2.17 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe correspondente;

11.2.2.18 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

11.2.2.19 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador da agência e da conta (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança

ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;

11.2.2.20 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

11.2.2.21 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

11.2.2.22 Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (ANEXO I);

11.2.2.23 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus (ANEXO II);

11.2.3 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

11.2.4 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória.

11.2.5 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa.

11.2.6 Caso o candidato não possua número do Programa de Integração Social - PIS, deverá solicitar emissão do documento junto ao órgão competente, e informar à Coordenação do Programa, sob pena de inviabilizar a matrícula e o pagamento da bolsa.

11.2.7 Para fins de recebimento da **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, o candidato selecionado deverá atender aos termos da Portaria 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, bem como:

11.2.7.1 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa.

11.2.7.2 Cumprir a carga horária conferida pelas regras do Programa, conforme descrito no item 6 deste edital;

11.2.8 O pagamento da bolsa será conforme o calendário anual instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, correspondendo ao mês subsequente do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

11.2.9 Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

## 12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	06/11 a 13/11/2018
Divulgação do Resultado - 1ª. etapa	20/11/2018
Prazo para interposição de recursos - 1ª. etapa	21 a 22/11/2018
Divulgação de resultado dos recursos - 1ª. etapa	23/11/2018
Oficina de formação – 2ª Etapa	26/11/2018
	8:00 as 12:00H
	14:00 as 18:00h
Divulgação do Resultado - 2ª. etapa	27/11/2018
Prazo para interposição de recursos - 2ª. etapa	28 a 29/11/2018
Divulgação Final	01/12/2018
Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	03 e 04/12/2018
Aula inaugural	03/12/2018 8:00 as 12:00h
Início das atividades	11/12/2018

## 13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A comissão de seleção será composta por membros da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP/Manaus) e da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em qualquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital.

14.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos na Portaria Nº 506/2018-GABIN/SEMSA de 10 de

setembro de 2018 e demais atos regulamentares e editais correspondentes.

14.3 Os candidatos aprovados farão jus à bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a composição de turmas para o Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família.

14.4 Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horário estabelecidos.

14.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br).

14.7 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.

14.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidas pela Comissão Especial do Processo de Seleção, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do Programa Mais Saúde Manaus.

Manaus, 06 de novembro de 2018.

**Marcelo Magaldi Alves**  
Secretário Municipal de Saúde

#### **ANEXO I – Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus**

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44 neste ato representada por Marcelo Magaldi Alves, Secretário Municipal de Saúde, com endereço

\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, Manaus (AM),  
e \_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade/Passaporte nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, Registro Profissional nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_, CEP

\_\_\_\_\_, nos termos da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo Edital nº 001/2018-ESAP/SEMSA, de 17 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de **Educação Permanente em Saúde**, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA**

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

( ) " **PESQUISADOR PRECEPTOR II**", \_\_\_\_\_, categoria profissional \_\_\_\_\_, com título de especialista na área de saúde pública ou afins, sem vínculo com a SEMSA, com atuação de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

( ) " **PESQUISADOR PRECEPTOR III**", categoria profissional, com título de especialista na área de saúde pública ou afins, sem vínculo com a SEMSA, com atuação de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);

( ) " **PESQUISADOR PRECEPTOR IV**", categoria profissional, com título de especialista na área de saúde pública ou afins, sem vínculo com a SEMSA, com atuação de 08 (oito) horas/semana, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR**

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- a) Acompanhar as atividades educacionais práticas dos especializandos, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual.
- b) Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal.
- c) Participar de reuniões administrativas com Tutores de Ensino e Aprendizagem, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- d) Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- f) Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- g) Aplicar instrumentos de avaliação;
- h) Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- i) Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- j) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- k) Executar outras atividades inerentes à função.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao Preceptor:

- a) Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
- b) Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- c) Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- d) Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- e) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
- f) Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- g) Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- h) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS**

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- a) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do Programa Mais Saúde Manaus;
- b) Distribuir os preceptores em Núcleo Ampliado de Saúde da Família ou Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa do Programa;
- c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no Programa, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;
- d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;

e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO**

a) O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018, as exigências do Edital nº 001/2018-ESAP/SEMSA de 17 de setembro de 2018 e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;

b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo Programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, ou até a necessidade do curso.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, nas hipóteses previstas na Portaria nº 506/2018-GABIN/SEMSA, de 10 de setembro de 2018 e Edital nº 001/SEMSA de 17 de setembro de 2018, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Secretário)

\_\_\_\_\_  
(assinatura da Direção da ESAP)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do bolsista)

**ANEXO II – Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DE SERVIÇO  
INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS NO PROGRAMA MAIS  
SAÚDE MANAUS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Conselho de Classe nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei<sup>1</sup>, que não possuo vínculo de serviço e carga horária incompatíveis com as exigências do Programa Mais Saúde Manaus, conforme Edital nº 001/2018 – ESAP/SEMSA, de 17 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do bolsista)

<sup>1</sup> - Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.